



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 50/2018 RP 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 82/2018

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

DATA: 27/11/2018

HORA: 09:00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 82/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 50/2018 RP 34/2018

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Este edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br assim como retirado no site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou pessoalmente por qualquer interessado no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

1 – DO PREÂMBULO: O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 RP 34/2018**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto nº 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital. Para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas.

1.1 - O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado por **WILSON DOS REIS BATISTA** e **FERNANDA AMADO DA SILVA BORGES**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº 197/2017.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Taxa Administrativa**".

2.1 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (anexo I deste edital).

2.2 - As licitantes poderão concorrer para os itens que lhes forem convenientes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto. Somente o representante credenciado perante o Pregoeiro poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO IV.

3.1.2 - O representante legal da empresa ou seu credenciado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e última alteração (caso seja consolidado, basta à última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A entrega do Ato Constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração, ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos no credenciamento deste edital, **NÃO** dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope II (Documentos de Habilitação), sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante na fase pertinente.

3.1.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

4.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo deste edital constante do **ANEXO V - Modelo de Declaração Cumpre os Requisitos de Habilitação**, o **ANEXO VIII - Declaração de Acesso aos Documentos do Certame**.

4.1.1 - As declarações referidas no subitem 4.1 supra deverão ser entregues pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 4.2 deste edital.

4.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital.

4.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE I
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 50/2018 RP 34/2018

5.2 - A proposta de preços deverá:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1 - Ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2.2 - Conter declaração expressa de que os preços contidos **incluem todos os investimentos necessários à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação**, e ainda todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outras que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Nos preços ofertados, somente serão considerados as duas primeiras casas decimais.

5.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

5.2.5 – Para os itens gestão de abastecimento e Manutenção, levar em consideração o exposto abaixo:

5.2.5.1 – **Taxa de Administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante global do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.5.2 – Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual à zero, sendo permitido no máximo 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) de taxa administrativa.

5.2.5.3 – O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

5.2.5.4 – o prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

5.3 – a proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

5.6 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local, dia e horário já determinados.

6.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO conforme item 3 - deste Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - **Declarado encerrado o credenciamento** a que se refere o subitem 6.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes I (PROPOSTA COMERCIAL) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope I) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de "**Menor Taxa Administrativa**" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

7.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

7.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de "**Menor Taxa Administrativa**".

7.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo o objeto homologado em seu favor.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e o objeto homologado em seu favor.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

7.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2 - Não poderão participar deste Pregão:

8.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

8.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

8.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

8.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE II
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 50/2018 RP 34/2018

9.1.1 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

9.1.2 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

Cartão de CNPJ;

Contrato social e sua última alteração;

Prova de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Declaração de que não emprega menor;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Certidão Negativa de Falência e Concordata sede da pessoa jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos serviços e suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

9.1.3.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui estabelecimentos (postos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e combustível) indicados pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades e os demais espalhados pelos estados:

- a) Cruzeiro da Fortaleza-MG
- b) Guimarães-MG
- c) Patrocínio-MG
- d) Uberlândia-MG
- e) Região metropolitana de Belo Horizonte-MG
- f) Região metropolitana de Brasília-DF
- g) Região metropolitana de São Paulo-SP
- h) Campinas-SP
- i) Barretos-SP
- j) Uberaba-MG
- l) Patos de Minas-MG

9.1.3.3 - Apresentar na assinatura do contrato Declaração de credenciamento das oficinas e autopeças indicadas pela contratante, sendo imprescindível nas seguintes cidades e os demais espalhados pelos estados:

- k) Guimarães-MG – 02 oficinas
- m) Patos de Minas-MG – 10 oficinas
- n) Patrocínio-MG – 10 oficinas
- o) Uberaba-MG – 5 oficinas
- p) Uberlândia-MG – 5 oficinas
- q) Região metropolitana de Belo Horizonte-MG – 5 oficinas
- r) Região metropolitana de São Paulo-SP – 3 oficinas
- s) Região metropolitana de Brasília-DF - 3 oficinas

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovada a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

- a) dever ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante – Realizável a Longo Prazo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor que 1,0 em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

9.1.5 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.1.6 – Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.2.3 – Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem retro mencionada, grampeados e vistados pelo representante da empresa.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer Licitante poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório, e qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes.

10.1.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

úteis.

11.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 – DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até o 10º décimo dia útil após a entrega e aceite da nota fiscal.

13.2 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das referidas obrigações.

13.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1.1- Pela Administração Municipal, quando:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.1.1 - O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- 14.1.1.2 - O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- 14.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- 14.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- 14.1.1.5 - Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 14.1.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 14.1.2.2 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 14.1.2.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 14.1.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a seguinte multa, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

15.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16 - FORMALIZAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Será formalizado instrumento contratual através da Minuta de Contrato.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 – REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

17.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.4 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.5 - Caso o município de Cruzeiro da Fortaleza já tenha emitido a nota de Autorização de Compra/Serviço respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s).

17.6 – O município terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.7 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente.

17.8 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

17.9 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.10 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.11 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.12 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Município de Cruzeiro da Fortaleza revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cruzeiro da Fortaleza poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo V - Modelo de Declaração Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Acesso aos Documentos do Certame;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo IX – Minuta do Contrato.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

18.12- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza -MG, 07 de novembro de 2018.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Eduardo de Oliveira
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 RP 34/2018

1 – JUSTIFICATIVA

- Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de serviços: abastecimento da frota em postos credenciados, manutenção da frota em oficinas credenciadas, compreendendo no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, pneus, câmaras, reparo em pneus, recauchutagem de pneus leves e pesados, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, alinhamento e balanceamento, guincho 24.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais e/ou locados ao município, através de cartão magnético.

3 – ESTIMATIVA MÁXIMA DOS VALORES:

Sequencia	Código	Descrição	UND	Valor Estimado para 12 Meses	Taxa máxima estimada
1	96175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	01	960.000,00	1,97%
2	96176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01	480.000,00	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO			
--	---	--	--	--

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do município;

4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;

4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;

4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual ou senha, nos estabelecimentos conveniados;

4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo; 4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;

4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.8 – A medição dos serviços será feita mensalmente.

4.1.9 – Os serviços deverão ser implantados e dar-se início ao funcionamento a partir da assinatura do contrato.

4.2. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

4.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

4.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

4.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

4.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

4.2.6. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;

4.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

4.2.9. O município dispõe hoje de 41 veículos, sendo necessários quarenta e um cartões, podendo esta quantia vir a aumentar ou diminuir conforme necessidades e demandas do município.

Item	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	Combustível
1	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2012/2012	ALCOOL/GASOLINA
2	FIAT	DUCATO M RONTAN	2004/2004	DIESEL COMUM
3	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	ALCOOL/GASOLINA
4	FIAT	DUCATO MINIBUS	2015/2016	DIESEL S10
5	HONDA	NXR BROSS ESD	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA
6	VOLKSWAGEN	GOL	2016/2017	ALCOOL/GASOLINA
7	HONDA	NXR160 BROSS ESDD	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA
8	FIAT	FIORINO AMB	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
9	FIAT	FIORINO AMB	2018/2018	ALCOOL/GASOLINA
10	FIAT	DUCATO UTI	2016/2016	DIESEL S10
11	PEUGEOT	PARTNER AMB	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA
12	PEUGEOT	PARTNER AMB	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA
13	CHEVROLET	SPIN 1,8 L	2014/2014	ALCOOL/GASOLINA
14	VOLKSWAGEN	26280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL S10
15	VOLKSWAGEN	8150 E DELIVERY	2007/2007	DIESEL COMUM
16	VOLKSWAGEN	24.220 EURO 3 WORKER	2011/2012	DIESEL COMUM
17	VOLKSWAGEN	13180 TOCO	2002/2002	DIESEL COMUM
18	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	ALCOOL/GASOLINA
19	MERCEDES-BENZ	1313	1981/1981	DIESEL COMUM
20	IVECO	CITY CLASS 70C 17	2012/2013	DIESEL S10
21	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2013/2014	DIESEL S10
22	MARCOPOLO	VOLARE 4X4	2013/2014	DIESEL S10
23	FIAT	DOBLO 1.4	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	MERCEDES-BENZ	MARCOPOLO VIAGGIO	2004/2004	DIESEL COMUM
25	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	DIESEL S10
26	IVECO	GRAN CLASS 150S21E	2018/2019	DIESEL S10
27	CASE	PA CARREGADEIRA	2010/2010	DIESEL COMUM
28	VALTRA	TRATOR	2006/2006	DIESEL COMUM
29	JCB	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	DIESEL S10
30	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	2014/2014	DIESEL S10
31	CASE	MOTONIVELADORA	2009/2009	DIESEL COMUM
32	STIHL	ROÇADEIRA	2010/2010	GASOLINA
33	TRAPP	CORTADOR MC 600	2016/2016	GASOLINA
34	STHIL	MOTOSSERRA	2017/2017	GASOLINA
35	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2019	DIESEL S10
36	FIAT	PALIO ADVENTURE	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA
37	FIAT	PALIO ATTRACTIVE	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
38	FIAT	PALIO ATTRACTIVE	2011/2011	ALCOOL/GASOLINA
39	RENAULT	VAN - MASTER L2 H2	2018/2019	DIESEL S10
40	MARCOPOLO	VOLARE V8 4X4	2018/2019	DIESEL S10
41	MERCEDES-BENZ	CAIO LO 916	2018/2019	DIESEL S10

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93;

5.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o município de Cruzeiro da Fortaleza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
- 6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
- 7.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 7.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
- 7.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Manter a rede de postos de abastecimento e oficinas prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos locais indicados pela Contratante.

7.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

7.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

7.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo Gestor de Frotas, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

7.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

7.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Gestor de Frotas do CONTRATANTE.

7.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

7.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a este município.

7.18. Manter o preposto, aceito pela administração do município durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.18.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do município, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

7.18.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.22. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos de postos de combustíveis, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratante, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.23 - Planejar, em conjunto com o Gestor de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.24 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor de compras e controle interno do município.

8.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.4. Após o atesto do documento de cobrança o pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Gestor de Frotas do Município de Cruzeiro da Fortaleza, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

10.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão.

10.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.8. O município de Cruzeiro da Fortaleza poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata vigorará por 12 meses, e o contrato podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COD (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. de Administração

Rosangela Maria da Silva Fonseca

Chefe do Setor de Compras



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 RP 34/2018

Item	Código	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	96175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	1,000		
2	96176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	1,000		
3	1098	TAXA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS	SE	1,000		
Valor Global					R\$	

SE: Serviço.

Valor da proposta: R\$(..... por extenso.....).

Validade da Proposta: ____/____/____. (mínimo sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, aos quais nos submetemos incondicional e inteligente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP. CONTRATO	
RG	
C.P.F.	
CARGO	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com sede na Rua Praça do Santuário, n° 1373, Centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.468.041/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Agnaldo Ferreira da Silva inscrito no CPF sob o n°, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018, publicada no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza e diário oficial do Estado, Processo Licitatório n.º 82/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada na data, conforme o quadro abaixo.

Item	Código	Descrição	UND	Valor Total	Taxa de Administração
1	96175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	XXXXXX	XX%
2	96176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	XXXXXX	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham a ser firmados entre a promitente e o(s) órgão(s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles deverão advir ficando-lhe facultada à utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor dos itens constantes das propostas de preços apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias.

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será emitida Autorização de Fornecimento à Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, onde constará à quantidade dos produtos a serem fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do §2º do art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca Patrocínio-MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza /MG, ___ de _____ de ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1º _____

CPF:

2º _____

CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

Através da presente, **CREENCIAMOS**(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 50/2018 RP 34/2018** supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** _____, CNPJ n° _____, **outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

Obs.: Na apresentação deste credenciamento o mesmo deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

Pela presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento
ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018**.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

Pela presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

A empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na Rua _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 RP 34/2018

A Empresa _____,
CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Aos dias do mês de do ano de, na sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, situada a Praça do Santuário 1373, - centro, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, brasileiro, divorciado, Agente político, CPF nº, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº 244, centro, Distrito de Brejo Bonito em Cruzeiro da Fortaleza-MG, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Cruzeiro da Fortaleza, CNPJ nº 18.468.041/0001-72, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº , órgão expedidor daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 82/2018, o presente CONTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços deverá ser feita de conformidade com o disposto no edital Pregão Pregão Presencial para Registro de Preços nº 50/2018 RP 34/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento, já para as peças e serviços, que deverão constar do orçamento serão conferidas pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados às taxas adjudicadas e contratadas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescidos do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados, conforme segue no quadro abaixo.

Item	Código	Descrição	UND	Valor Total	Taxa de Administração
1	96175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	XXXXXX	XX%
2	96176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO	SE	XXXXXX	

O pagamento a contratada será efetuado em moeda corrente, através de depósito em conta indicada pela CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços com medição do primeiro ao último dia de cada mês, em 01 (uma) via cada e serão efetuados mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a comprovação do recebimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação da fatura.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviços adquirido subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções alencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantidos a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, as partes serão asseguradas os direitos previstos no artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como pagar pela aquisição dos SERVIÇOS adquiridos.

Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

1. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
3. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
4. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

1. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
2. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
3. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
4. Manter a rede de postos de abastecimento e oficinas prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos locais indicados pela Contratante.
5. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
6. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo Gestor de Frotas, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
8. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
11. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Gestor de Frotas do CONTRATANTE.
12. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
13. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
14. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a este município.
16. Manter o preposto, aceito pela administração do município durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do município, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
22. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos de postos de combustíveis, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratante, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. Planejar, em conjunto com o Gestor de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
24. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço dos serviços será fixo e irrevogável nos termos do §2º do art. 2º da Lei 10.192/2001, podendo ser revisto e atualizado por ocasião da assinatura de termo aditivo, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Patrocínio-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forme, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cruzeiro da Fortaleza/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: